PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº. 039/90

Súmula:- Cria e denomima Escola Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica criada e denominada"ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ", a escola construída no Bairro São José no Município de Cambará, a qual irá ministrar o ensino correspondente às quatro(04) primeiras séries de 1º. Grau.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 1.990.

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Edís:

Considerando que já se encontram entregues as casas de mutirão, que foram denominada Bairro São José, bem como estão em andamento as obras de novas casas de mutirão.

Considerando que o fluxo de crianças que habitarão o referido bairro há necessidade da instalação de uma escola municipal a nivel de primeiro grau.

Deste modo o Município de Cambará através da Prefeitura Municipal já edificou um prédio naquele local que servirá para tal finalidade.

Assim serve o presente Projeto de Lei para criar e denominar referida entidade escolar, a fim de que possam ser tomada as devidas providências junto à Secretaria de Educação do Estado para o início das aulas no próximo ano letivo.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 1.990.

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná